ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI nº 2419 de 11 de outubro de 2001.

"Acrescenta Art. 3º na Lei nº 2414 de 21 de setembro de 2001, remunerando-se os demais artigos e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º_ - Fica acrescido o Art. 3º, na Lei Municipal nº 2414 de 21 de setembro de 2001, remunerando-se os demais artigos.

Art. 3º *- Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a remanejar 100% (cem por cento) dos saldos existentes e disponíveis em contas do Orçamento Programa de 2001, para suplementar as dotações que apresentarem saldos insuficientes e também saldo de despesas de capital para despesas correntes.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de outubro de 2001.

LEONARDO RORIZ – Presidente

CASTÃO DE ARAÚJO LEITE – 1º Secretário

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO – 2º Secretário

arscr